

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 100/2002

INSTITUI O DIA DOS IDOSOS DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, em face o que dispõe o inciso XIII do Artigo 25 da Lei Orgânica do Município de São Mateus. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica estabelecido o dia 27 (vinte e sete) de fevereiro, como o "Dia dos Idosos de São Mateus".

Parágrafo Único. No decorrer da semana onde esta data se finaliza, será comemorada pelo Município com eventos específicos, envolvendo os idosos e Grupos da Terceira Idade existentes no Município, onde todas as programações serão elaboradas pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

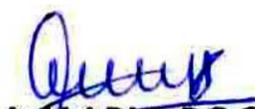
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro (24) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dois (2002).



LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura na data supra.



MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº 749/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE	
SÃO MATEUS	
PROT. Nº 005730	
FIS. 22	Horas 17:48
em 26/04/02	
quien	
PROTOCOLISTA	